



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 692 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió
a colocar o calçamento nas ruas Vereador José de Caldas e dr. Baltazar
de Mendonça (antiga rua da Soledade), respectivamente, do bairro de
Ponta Grossa.

Art. 2º - As despesas decorrentes do projeto em referên-
cia correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de novembro de 1969

Juvencio Calheiros Lessa
JUVENCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito, em exercício

Antônio Santos
ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Maceió, em 19 de novembro de 1969.

José Tavares de Sousa
JOSE TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração